DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Edital - Classificação 14
Convocação 16

Poder Legislativo 17
Atos Legislativos 17
Outros atos de processo legislativo 17
Licitações e Contratos 17
Autorização de Contratação Direta 17
Atos Administrativos 18
Editais de notificação 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 731/2.019
DE 29 DE ABRIL DE 2.019.

"Altera a Lei 665 de 26 de junho de 2017 e dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR de Tuiuti e dá outras providencias."

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tuiuti APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 1º - Fica criado no Município de Tuiuti o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, que será nomeado por decreto do Executivo seus integrantes, e se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Tuiuti com o objetivo de orientar e promover o turismo no Município, vinculado ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços Municipais.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituído por 12 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e Estadual e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do Turismo.

§ 1º - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secgabinete@tuiuti.sp.gov.br - www.tuiuti.gov.br
Tel.: (11) 4015.6216 / Fax: (11) 4015.6212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - As pessoas de reconhecido saber e aquelas que de forma patente possam contribuir com os interesses turísticos do Município poderão ser indicadas pelo COMTUR para mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus Membros podendo ser reconduzidas por igual período.

§ 3° - Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4° – A composição do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, se dará da seguinte maneira:

I – Sociedade Civil

a- 1 representante do Comércio local;
b- 1 representante de Artistas locais;
c- 1 representante de Hospedagens locais;
d- 1 representante de Bares e Restaurantes;
e- 1 representante da Agricultura local;
f - 1 representante de atividades voltadas ao esporte, recreação e lazer;
g- 1 representante do Artesanato;
h- 1 representante de gêneros alimentícios artesanais da região.

II – Poder Público Municipal

a- 1 representante do Departamento de Cultura, Educação e Esporte;
b- 1 representante do Turismo;
c- 1 representante do Meio Ambiente;
d- 1 representante da Câmara Municipal;

Art. 3º - O mandato dos membros que compõem o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,** será de 02 (dois) anos, a contar da data da Posse, permitida uma única recondução por igual período, cujo mandato será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

§ 1º - Os membros suplentes substituirão o respectivo titular, para complementação de seu mandato, nos casos de impedimento, afastamento e/ou desligamento do membro titular.

Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secgabinete@tuiuti.sp.gov.br - www.tuiuti.gov.br
Tel.: (11) 4015.6216 / Fax: (11) 4015.6212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Ocorrendo vaga em um dos segmentos mencionados no § 4° do Art. 3º supra, os mesmos deverão indicar novos representantes junto ao **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre os membros do próprio Conselho, em votação secreta, na primeira reunião ordinária, após sua criação.

Parágrafo Único – O Presidente escolhido exercerá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º - Compete ao **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:**

a) coordenar, incentivar e promover o turismo no município de Tuiuti;

b) estudar e propor à administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo no município de Tuiuti, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

c) orientar a administração municipal na administração de pontos turísticos do município;

d) promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de se incrementar o turismo no município.

e) programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

f) propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

h) eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião do ano seguinte, após o pleito eleitoral;

i) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 6º - Compete ainda ao **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, após a posse dos membros que o constitui, elaborar um Regime Interno no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de adotar procedimentos administrativos internos, visando atingir os objetivos previstos nesta lei.

Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secgabinete@tuiuti.sp.gov.br - www.tuiuti.gov.br
Tel.: (11) 4015.6216 / Fax: (11) 4015.6212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7°- Compete ao Presidente do COMTUR:

a) representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

b) dar posse aos seus membros;

c) definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

d) acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;

e) indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

f) cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

g) cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

h) proferir o voto de desempate.

Art. 8° - Compete ao Secretário Executivo:

a) auxiliar o Presidente na definição das pautas;

b) elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

c) organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

d) controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

e) prover todas as necessidades burocráticas;

f) substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 9 - Compete aos membros do COMTUR:

a) comparecer às reuniões quando convocados;

b) em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

c) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

d) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

e) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

f) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

g) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secgabinete@tuiuti.sp.gov.br - www.tuiuti.gov.br
Tel.: (11) 4015.6216 / Fax: (11) 4015.6212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO

h) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando esta Lei ou o Regimento Interno forem afetados.
i) votar nas decisões do COMTUR.

Art. 10 - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária trimestralmente perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local, quando necessário.

§ 1º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º- Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 11 - Perderá a representação no COMTUR o membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 2 (duas) alternadas durante o ano, salvo justificativa plausível, que será analisada pelos membros.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 12 - O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13 - O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secgabinete@tuiuti.sp.gov.br - www.tuiuti.gov.br
Tel.: (11) 4015.6216 / Fax: (11) 4015.6212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Tuiuti, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Departamento de Obras e Serviços, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.

§ 1° - Cabe ao Departamento de Obras e Serviços gerir o Fundo Municipal do Turismo de Tuiuti, sob orientação do Departamento de Finanças e controle do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2° - O Fundo Municipal de Turismo de Tuiuti será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma das Instruções Normativas da Receita Federal em vigor, assegurando transparência na identificação e no controle de contas a ele vinculadas, não caracterizando autonomia administrativa e de gestão.

Art. 15 – Constituem recursos do Fundo Municipal de Turismo de Tuiuti:

I - recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;

II - contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;

III - recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeira;

IV - patrocínio e apoio de pessoa física ou jurídica destinados a promoção, eventos, campanhas publicitarias e projetos especiais no âmbito do turismo;

V – demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes.

VI – bens moveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal.

Art. 16 – O Fundo Municipal de Turismo de Tuiuti destina-se a:

I – fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Tuiuti;

II – melhoria na infraestrutura turística;

III – incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;

Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secgabinete@tuiuti.sp.gov.br - www.tuiuti.gov.br
Tel.: (11) 4015.6216 / Fax: (11) 4015.6212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO

IV – treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

V – atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócio, cultura e lazer;

VI – manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no município.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal do Turismo poderá sugerir ações prioritárias para atendimento com recursos do Fundo Municipal de Turismo, observadas as finalidades previstas neste artigo.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto Executivo.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tuiuti/SP, 29 de abril de 2.019.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
PREFEITO

Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secgabinete@tuiuti.sp.gov.br - www.tuiuti.gov.br
Tel.: (11) 4015.6216 / Fax: (11) 4015.6212

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2025
22 DE JULHO DE 2.025

"Dispões sobre a alteração na composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Tuiuti – SP - COMCULT e dá outras providências".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE TUIUTI, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração dos membros do conselho municipal de cultura – COMCULT, tendo em vista o afastamento de alguns de seus integrantes e em atendimento ao dispositivo do artigo 3º da lei municipal 1007/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de cultura do município de Tuiuti – SP – COMCULT, nos termos do artigo 3º da lei municipal 1007/2024.

Poder Publico

I. Representante da Cultura

- Oscar Oliveira Pavesi – Titular
- Lafaiete João Batista dos Santos - Suplente

II. Representante da Assistência Social

- Maria Juliana Moretto – Titular
- Tatiane Cusinato Dias – Suplente

III. Representante da Educação

- Alessandra Larissa de Menezes Carlos Lima – Titular
- Rômulo Luppe Dias – Suplente.

Sociedade Civil

I. Representante dos Artistas Locais

- Anelise Suppion Bertholdi – Titular

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

– João Carlos de Souza – Suplente

II. Representante dos Artesões

– Eulogia De La Cruz Sprenger Lobo – Titular
– Patrícia de Souza – Suplente

III. Representante dos Segmento musical

– Liliane Rodrigues Alves – Titular
– Eneida Silva Rodrigues – Suplente

Art. 2º. A função do conselheiro será considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias

Tuiuti-SP, 22 de julho de 2.025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/2022
04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Disciplina as competências para a assinatura de cheques e transferência eletrônicas de valores realizados pelo Fundo Social de Solidariedade".

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 71 inciso VIII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Tuiuti, Lei 151/1998 artigo 6°, § 2°, da Lei Municipal de Tuiuti.

DECRETA:

Art.1° - Fica delegada competência a Sra. Tatiana Cusinato Dias, RG 42.594.504-2, CPF 220.770.838-16 em conjunto com V.EXA Anderson Santos Correia, RG 26.172.929-9 CPF 278.319.058-39, abrir e movimentar conta corrente, solicitar saldos extratos e comprovantes, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, transferência entre contas correntes de qualquer titularidade, transferência entre contas de mesma titularidade, solicitar extratos de investimentos, liberação de arquivos de pagamentos, receber arquivos e retorno bancário, assinar cheques, solicitar talões de cheques e demais documentos que fizerem necessários do Fundo Social de Solidariedade, CNPJ:

Art.2° - As operações financeiras realizadas eletronicamente por meio de utilização de senhas e que impliquem movimentações financeiras das contas correntes do Fundo Social de Solidariedade, como: pagamento a fornecedores, prestadores de serviços, solicitar saldos e extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meios eletrônico, transferência entre contas correntes de qualquer titularidade, transferência entre contas de mesma titularidade, solicitar extratos

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

de investimento liberação de arquivos de pagamento, entre contas da mesma instituição bancaria, entre contas de instituição distintas, ordens bancarias, ordens de câmbio, ficam delegadas e serão efetuadas, em conjunto se necessário, em ordem subsequente, pelos responsáveis abaixo discriminados.

I- Fabio Antônio de Freitas RG 33.912.140 CPF 323.298.138-05 Chefe de Departamento Administrativo e Finanças.

II- Roberto Rivelino de Camargo RG 21.488.867 CPF 186.210.558-80 Técnico Contábil.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tuiuti, 04 de novembro de 2022

ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

Portaria n.º 063/2000
de 01 de novembro de 2.000.

"Dispõe sobre admissão por Concurso Público na Técnica de Contabilidade".

Amarildo Antonio de Lima, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Roberto Rivelino de Camargo, portador do RG nº 21.488.867 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 34490 série 00162ª-SP, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 001/99, referente ao Processo DP-107/2000, para exercer o emprego público de Técnico de Contabilidade – Referência 10, estando sujeito a todas as determinações administrativas e trabalhistas, cabendo à Prefeitura em qualquer tempo e por necessidade de serviços determinar sua transferência para qualquer outra unidade municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as Portarias n.º 059/94, de 18 de maio de 1.994 e n.º 081/97 de 02 de junho de 1.997.

Tuiuti, 01 de novembro de 2.000.

AMARILDO ANTONIO DE LIMA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no Paço desta Prefeitura em 01 de novembro de 2.000.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

MUNICÍPIO DE TUIUTI/ SP
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
(CARGOS SEM PROVA PRÁTICA)

O **Prefeito do Município de Tuiuti/SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (PROVAS SEM PROVA PRÁTICA)** do Processo Seletivo nº 01/2025, conforme segue:

AMPLA CONCORRÊNCIA

03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CLASSE					DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	ND	CE	CB	DN	DF
1	ANNITA SATYA DEIRÓ	94	81,00	1,00	Não	45,00	35,00	28/03/1976	Não
2	CLAUDIA REGINA LOPES SOBRINHO	45	76,00	1,00	Não	45,00	30,00	30/01/1967	Não
3	CATHIA SORIANO ROSSI	63	75,00	-	Não	40,00	35,00	03/06/1983	Não
4	RAFAELA BRANDÃO CAMARGO	158	75,50	3,00	Não	35,00	37,50	27/05/1987	Não
5	SUZANA CRISTINA DOS SANTOS	161	72,00	2,00	Não	40,00	30,00	08/07/1982	Não
6	CARLA TALITA NOGUEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	200	67,00	2,00	Não	40,00	25,00	21/02/1987	Não
7	SIMONE DE MORAES PIRES	122	65,00	-	Não	32,50	32,50	24/11/1975	Não
8	ANAHY FERREIRA DE SOUZA MAIA	185	65,00	-	Não	27,50	37,50	15/12/1983	Não
9	REGINA CELIA STRUBLIC DE OLIVEIRA	142	60,00	-	Não	35,00	25,00	11/11/1968	Não
10	TAMIRES ROBERTA DANTAS CAMARGO	152	60,50	3,00	Não	35,00	22,50	21/09/1987	Não
11	THAIS GABRIELA DORTA MENON	179	58,50	1,00	Não	30,00	27,50	27/06/1988	Não
12	MARIÂNGELA FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA	33	55,00	-	Não	32,50	22,50	09/07/1981	Não
13	CAMILA APARECIDA BUENO	183	55,00	-	Não	27,50	27,50	12/06/1988	Não
14	CARINA DE MORAES SANTOS	110	55,00	-	Não	25,00	30,00	12/07/1995	Não
15	MONICA CAETANO PINTO ALEXANDRE	118	52,50	-	Não	32,50	20,00	15/01/1980	Não
16	LAURA APARECIDA MACHADO	119	50,00	-	Sim	12,50	37,50	19/12/1947	Não
17	JOÃO VICTOR ALVES GAZOLLA	131	50,00	-	Não	35,00	15,00	30/05/2003	Não
18	CRISTIANE SOARES LEME	181	50,00	-	Não	32,50	17,50	12/01/1978	Não
19	FLÁVIA NATALI DE GODOY	37	52,00	2,00	Não	27,50	22,50	22/12/1986	Não
20	KATIA FAVERO DA CRUZ ALVES FERRAZ	36	50,00	-	Não	25,00	25,00	03/07/1973	Não

04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL					DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	ND	CE	CB	DN	DF
1	CARLA TALITA NOGUEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	198	67,00	2,00	Não	37,50	27,50	21/02/1987	Não
2	LETÍCIA DE SOUZA BOZZI	35	65,00	-	Não	30,00	35,00	02/01/1988	Não
3	JULIANA SANTOS MARTINS COSTA	147	62,50	-	Não	30,00	32,50	04/04/1988	Não
4	CAROLINE DAIANE CARDOSO DE AVILA	155	60,00	-	Não	35,00	25,00	21/08/1993	Não
5	MARIA BENEDITA DOS SANTOS DALBELLO	105	60,00	-	Não	25,00	35,00	13/09/1967	Não
6	SUZANA CRISTINA DOS SANTOS	160	59,50	2,00	Não	30,00	27,50	08/07/1982	Não
7	ANA PAULA DE OLIVEIRA	137	58,50	1,00	Não	30,00	27,50	25/02/1983	Não
8	GABRIELA PELISSON GUIMARÃES	171	58,50	1,00	Não	30,00	27,50	18/01/1994	Não
9	CARINA DE MORAES SANTOS	129	52,50	-	Não	27,50	25,00	12/07/1995	Não
10	SUELEN DE OLIVEIRA	156	52,00	2,00	Não	25,00	25,00	05/10/1987	Não

08 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA					DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	ND	CE	CB	DN	DF
1	KÁTIA FERREIRA	104	66,00	1,00	Não	30,00	35,00	17/02/1991	Não
2	CLAUDIA CAETANO MICUCCI	117	51,00	1,00	Não	25,00	25,00	26/04/1972	Não

09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA					DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	ND	CE	CB	DN	DF
1	KÁTIA FERREIRA	103	51,00	1,00	Não	22,50	27,50	17/02/1991	Não

11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS					DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	ND	CE	CB	DN	DF
1	THAIS GABRIELA DORTA MENON	180	53,50	1,00	Não	35,00	17,50	27/06/1988	Não
2	LAURA APARECIDA MACHADO	120	52,50	-	Sim	27,50	25,00	19/12/1947	Não
3	LUCIA ADRIANA DE CAMPOS SANTOS	151	52,50	0,00	Não	27,50	25,00	25/05/1968	Não
4	NATHALY ROBERTA CORACIM	89	50,00	-	Não	30,00	20,00	19/02/2004	Não
5	SANDRA VASCONCELOS VIEIRA BARRACA	140	50,00	-	Não	27,50	22,50	16/09/1972	Não
6	CLAUDIA REGINA LOPES SOBRINHO	46	51,00	1,00	Não	25,00	25,00	30/01/1967	Não

NF = NOTA FINAL / I = IDOSO / ND = NÚMERO DE DEPENDENTES / CE = NOTA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / CB = NOTA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO / DN = DATA DE NACIMENTO / DF = CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE TUIUTI/ SP
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

NÃO HOUVEM CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS:

05-Professor de Educação Básica II - Arte
06-Professor de Educação Básica II - E. E. Interprete de Libras
07-Professor de Educação Básica II - Educação Especial
10-Professor de Educação Básica II - Matemática

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Tuiuti/SP, 04 de agosto de 2025.

Alexandre Tadeu Gonçalves
Prefeito Interino Municipal de Tuiuti/SP

Convocação

MUNICÍPIO DE TUIUTI/ SP
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

O **Prefeito do Município de Tuiuti/SP**, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, torna público **o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS** do Processo Seletivo nº 01/2025, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **10 de agosto de 2025**, conforme os horários e local abaixo informados:

Data da Prova: 10/08/2025 (domingo) – Período: Manhã	
CARGO	**LOCAL DA PROVA**
MERENDEIRA **SERVENTE**	**E.M PROFESSORA OPHELIA GARCIA BERTHOLDI** Rua Zeferino de Lima, nº 647, Tuiuti/SP

Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade original ficará impedido de realizar a prova prática e será excluído do Processo Seletivo.

Não será admitido na prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital ou que não estiver de posse do documento previsto acima.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA – ORDEM ALFABÉTICA

CARGO: MERENDEIRA		
NOME DO CANDIDATO	**INSC**	**HORÁRIO**
ABIGAIL CONCEICAO GONZAGA CANDIDO	166	9h00
ELIANA RIBAS MARINELLI MARQUES	133	9h00
FERNANDA BRUNO GRAMOGLIO	145	9h00
VANESSA SILVERIO DA SILVA	71	9h00
VIVIANE APARECIDA CONSTANTE DE SOUZA	138	9h00

CARGO: SERVENTE		
NOME DO CANDIDATO	**INSC**	**HORÁRIO**
ALINE DE PAULA MOURAO	126	10h00
DENISE APARECIDA MARTINS SUATE	58	10h00
GIOVANA KRISTIANE THEIXEIRA	153	10h00
MARIA APARECIDA DE LIMA BRITO	41	10h00
MARIA IZABEL ALVES DE ABREU	111	10h00

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Tuiuti/SP, 04 de agosto de 2025.

Alexandre Tadeu Gonçalves
Prefeito Interino Municipal de Tuiuti/SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Portaria nº 08/2025
De 04 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL"

MILTON CUSTODIO, Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1° Autorizar o Senhor **LUIZ CLAUDIO SIMÕES**, Motorista da Prefeitura Municipal de Tuiuti portador da CNH n° 2205891546, categoria "D", a conduzir o veículo oficial NISSAN VERSA-SENSE PLACA TKM-7D99, no dia 06/08/2025, a fim de levar o Vereador Haroldo José Brandão Mariano a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, com previsão de saída às 11h30 e retorno nessa mesma data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Custodio
Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti - SP.

****Publicado e afixado no quadro de Atos oficiais na data supra.**

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Processo nº: 739/2025
Contratação Direta, nos termos da Lei nº14.133/2021

Tendo em vista a necessidade de abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Tuiuti para viabilizar a utilização para realização de trabalhos externos do legislativo, e considerando a inviabilidade de competição.

Autorizo e determino a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: COMBÚSTIVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL VERSA SENSE PLACA TKM-7D9
DESCRIÇÃO: 30,661 LITROS DE GASOLINA COMUM
EMPRESA: AUTO POSTO TUIUTI LTDA
CNPJ: 03.929.389/0001-42
Valor Total: R$ 189,79
JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: A aquisição de combustível, visa abastecer o veículo oficial da Câmara, para viabilizar a utilização para realização de trabalhos externos do legislativo.

Publique-se nos termos do Artigo 72, § único da Lei 14.133/2021.

Tuiuti/SP, 01 de agosto de 2025.
Milton Custodio
Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti – SP

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL nº 37/2025

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ficam os Senhores (Sras.) Vereadores (as) **CONVOCADOS (AS)** para a 14ª Sessão Ordinária de 2025, a realizar-se no próximo dia **06 de agosto de 2025, Quarta-Feira, com início às 19h30**, transmitida ao vivo do Plenário da Câmara Municipal de Tuiuti.

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.1. – Apreciação das Atas das Sessões anteriores;

1.2. – Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e das proposituras protocoladas na Secretaria da Câmara, nos termos do regimento Interno (Art. 111 incisos):

- Correspondência Recebida/ Diversos;
- Ofícios Recebidos;
- Indicações;
- Pedido de Informação;
- Requerimentos.

1.2.1 – APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS RECEBIDAS

1 **–PROJETO DE LEI Nº 11 DO LEGISLATIVO DE 28 DE JULHO DE 2025 que "Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal do Desbravador" no Município de Tuiuti, Estado de São Paulo e dá outras providências".**

2 **–PROJETO DE LEI Nº 12 DO LEGISLATIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 que "Dispõe sobre a criação do "Dispõe sobre a realização de sessão solene para homenagear profissionais da saúde que tenham prestado serviços notáveis à comunidade e à saúde pública de Tuiuti, e dá outras providências".**

3 **– PROJETO DE LEI Nº 25 DO EXECUTIVO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 que "Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 590 de 25 de junho de 2015 e dá outras providências".**

4 **-PROJETO DE LEI Nº 26 DO EXECUTIVO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 que "Estabelece as diretrizes a serem na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências".**

5 **- PROJETO DE LEI Nº 27 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A MELHORIAS NO CAMPO VIRGÍLIO DAMÁSIO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

6 **- PROJETO DE LEI Nº 28 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A RECONSTRUÇÃO DE PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

7 **- PROJETO DE LEI Nº 29 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A MELHORIAS NA PRAÇA MAJOR FELÍCIO E ENTORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

8 **- PROJETO DE LEI Nº 30 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INVESTIMENTO NA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

9 **- PROJETO DE LEI Nº 31 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

10 **- PROJETO DE LEI Nº 32 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 que "Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado ao Departamento Municipal de Planejamento e dá outras providências".**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 - Fone (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br – CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

2. ORDEM DO DIA

Votação 1º turno.

1 – PROJETO DE LEI Nº 16 DO EXECUTIVO DE 30 DE MAIO DE 2025 que dispõe do "Plano Plurianual do Município de Tuiuti para o período de 2026 a 2029".

2 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06 DO EXECUTIVO DE 21 DE JULHO DE 2025 que "Institui o Programa de Regularização Fiscal de Tuiuti – REFINS 2025, que oferece condições especiais por termo determinado para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos tributários e não tributário e dá outras providencias".

3. GRANDE EXPEDIENTE

3.1 - Manifestação e debates sobre assuntos de relevância municipal, estadual e nacional, conforme Art. 116, inciso I do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Sessões, Tuiuti/SP, 04 de agosto de 2025.

MILTON CUSTODIO:15576646843

Assinado de forma digital por MILTON CUSTODIO:15576646843
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29277404000109, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MILTON CUSTODIO:15576646843
Dados: 2025.08.04 16:04:19 -03'00'

Milton Custódio
Presidente Interino da Câmara

****PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS E NO SITE OFICIAL DA CÂMARA NA DATA SUPRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL nº 38/2025
23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ficam os Senhores (Sras.) Vereadores (as) CONVOCADOS (AS) para a 23ª Sessão Extraordinária de 2025, a realizar-se no próximo dia 06 de agosto de 2025, Quarta-Feira, com início às 20h30, transmitida ao vivo do Plenário da Câmara Municipal de Tuiuti.

1. ORDEM DO DIA

1.2. VOTAÇÃO

1º - TURNO – Votação

1 **– PROJETO DE LEI Nº 25 DO EXECUTIVO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 que "Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 590 de 25 de junho de 2015 e dá outras providências".**
2 **- PROJETO DE LEI Nº 27 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A MELHORIAS NO CAMPO VIRGÍLIO DAMÁSIO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
3 **- PROJETO DE LEI Nº 28 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A RECONSTRUÇÃO DE PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
4 **- PROJETO DE LEI Nº 29 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A MELHORIAS NA PRAÇA MAJOR FELÍCIO E ENTORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
5 **- PROJETO DE LEI Nº 30 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INVESTIMENTO NA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
6 **- PROJETO DE LEI Nº 31 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
7 **- PROJETO DE LEI Nº 32 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 que "Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado ao Departamento Municipal de Planejamento e dá outras providências".**

2º - TURNO – Votação

1 – PROJETO DE LEI Nº 16 DO EXECUTIVO DE 30 DE MAIO DE 2025 que dispõe do "Plano Plurianual do Município de Tuiuti para o período de 2026 a 2029".

2 – PROJETO DE LEI 25 DE EXECUTIVO DE 21 DE JULHO DE 2025 que "Institui o Programa de Regularização Fiscal de Tuiuti – REFINS 2025, que oferece condições especiais por termo determinado para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos tributários e não tributário e dá outras providencias".

Sala das Sessões, Tuiuti/SP, 04 de agosto de 2025.

MILTON CUSTODIO:15576646843

Milton Custodio
Presidente da Câmara

****PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS E NO SITE OFICIAL DA CÂMARA NA DATA SUPRA**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 - Fone (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br – CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL nº 39/2025
24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ficam os Senhores (Sras.) Vereadores (as) CONVOCADOS (AS) para a 24ª Sessão Extraordinária de 2025, a realizar-se no próximo dia 06 de agosto de 2025, Quarta-Feira, com início às 21h00, transmitida ao vivo do Plenário da Câmara Municipal de Tuiuti.

1. ORDEM DO DIA

1.2. VOTAÇÃO

2º - TURNO – Votação

1 – **PROJETO DE LEI Nº 25 DO EXECUTIVO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 que "Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 590 de 25 de junho de 2015 e dá outras providências".**
2 - **PROJETO DE LEI Nº 27 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A MELHORIAS NO CAMPO VIRGÍLIO DAMÁSIO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
3 - **PROJETO DE LEI Nº 28 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A RECONSTRUÇÃO DE PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
4 - **PROJETO DE LEI Nº 29 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A MELHORIAS NA PRAÇA MAJOR FELÍCIO E ENTORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
5 - **PROJETO DE LEI Nº 30 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INVESTIMENTO NA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
6 - **PROJETO DE LEI Nº 31 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 para ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
7 - **PROJETO DE LEI Nº 32 DO EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 que "Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado ao Departamento Municipal de Planejamento e dá outras providências".**

Sala das Sessões, Tuiuti/SP, 04 de agosto de 2025.

MILTON CUSTODIO:15576646843

Assinado de forma digital por MILTON CUSTODIO:15576646843
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29277404000109, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MILTON CUSTODIO:15576646843
Dados: 2025.08.04 16:01:36 -03'00'

Milton Custodio
Presidente da Câmara

****PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS E NO SITE OFICIAL DA CÂMARA NA DATA SUPRA**